ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 111/2023, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência. Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviço futuros e eventuais de locação de objetos decorativos e assistência técnica para decoração de eventos, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1. Garantir decorações adequadas promove eventos mais atrativos e organizados, refletindo o compromisso do município com a valorização cultural e o bem-estar da comunidade.
3.2. A contratação assegura uniformidade nos eventos e otimiza recursos, evitando improvisos e promovendo maior planejamento e qualidade nos serviços.
3.3. Eventos bem decorados reforçam a imagem do município, proporcionando experiências positivas aos cidadãos e visitantes, além de atender às demandas das secretarias envolvidas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Atender os requisitos de Habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo:
- CND MUNICIPAL;
- CND FEDERAL;
- CND TRABALHISTA
- CND FGTS;
- CND MUNICIPAL;
- CND ESTADUAL;
- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

5. VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses. Poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do encerramento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com a renovação dos quantitativos registrados, com base no Art. 10, § 3º do Decreto Municipal nº 15/2024.
5.3. Os contratos celebrados em decorrência da utilização da ARP têm prazo de vigência próprio, observado o disposto no Art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

6. DA SOLICITAÇÃO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços serão solicitados parcialmente, de acordo com as necessidades, em um período de 12 (doze) meses, mediante emissão de Solicitação de Despesa (requisição) expedida pela Divisão de Compras, os quais serão executados nos setores da Administração Municipal.

6.1.1. Os prazos de execução da montagem e desmontagem dos objetos decorativos serão os seguintes:

a) A montagem dos objetos deverá ser iniciada em até 03 (três) dias a partir do recebimento da ordem de serviços;

b) Os objetos decorativos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao início dos eventos, conforme programação definida pela Secretaria Municipal de Administração e estabelecida na Ordem de Serviço;

c) A desmontagem e retirada dos objetos deverão ser iniciadas em até 24 (vinte e quatro), horas posteriores ao encerramento dos eventos e concluídas em no máximo 03 (três) dias.

6.1.2. O local e bem como o prazo para execução dos serviços será estabelecido em cada requisição, considerando a necessidade dos setores da administração municipal.

6.2. Não serão aceitos objetos decorativos, cujas estejam danificadas, e/ou ainda sujas, apresentando desta forma mau estado de conservação.

6.3. O recebimento do objeto licitado será realizado pela Comissão de Recebimento nomeada por meio da Portaria nº 45/2025.

6.4. A Contratada ficará obrigada a refazer as suas expensas, imediatamente após conhecimento da notificação, os serviços prestados que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

6.5. Correrão por conta da Contratada todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

6.6. Os serviços estarão sujeitos à verificação, pelo setor requisitante, da compatibilidade com as especificações do edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

6.7. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a substitui aquele que forem prestados em desacordo com a proposta.

6.8. Serão rejeitados no recebimento, os serviços com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta.

6.9. O(s) serviço(s) serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, conforme Art. 140, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para recebimento definitivo é de 10 (dez) dias.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. Os quantitativos dos objetos decorativos a serem contratados tiveram como base às contratações anteriores, sendo:

ITEM	DESCRITIVO	UND	QUANT.
1	Ripamento	Mt	3000
2	Pontos de iluminação cênica	Und	200

3	Tecidos para revestimentos, (Tecidos de jaquard 2,80x5,00 metros)	Mt	2500
4	Lustres de cristal medindo 1,10X0,70	Und	6
5	Sofá tecido fator, medindo 6mt corridos	Und	3
6	Kit sofá , modelo divã recamier	Und	3
7	Poltronas vitoriana	Und	10
8	Tapete persa 2,50X3,00 metros	Und	5
11	Tapetes de couro bovino natural 3,00X1,05 metros	Und	6
12	Tampão para mesa em mdf, medindo 1,37x1,37	Und	400
13	Toalhas de mesa em jaquard 2,80x2,80	Und	400
14	Kit talheres garfo e faca em inox	Und	400
15	Pratos rasos modelo prisma porcelana schmidt	Und	400
16	Pratos rasos sobremesa modelo prisma porcelana schmidt	Und	400
17	Taças de cristal 375ml	Und	200
18	Réchaud em inox 13lt - 9lt	Und	10
19	Pegadores de frios e saladas	Und	50
20	Pergolado em madeira rustica, medindo 3,00X3,00	Und	3
21	Toalha para mesa redonda de 08 a 10 lugares, tecido oxford, cores a serem definidas conforme o evento -	Und	200
22	Árvore artificial decorada com flores de cerejeira branca medindo 3,5mt altura	Und	4
23	Paredes verde de murta natural medindo 3,00 X 4,00 metros	Und	3
24	Rebaixamento de teto de medidas 5,00 X 10,00 metros	Und	5
25	Quadros em mdf 0.50x0.50	Und	30
26	Banco rústico em madeira de peroba com rodas de carroça, 3,00 metros	Und	3
27	Serviço de garçom para buffet - profissional para servir alimentos e bebidas durante a solenidade, devidamente uniformizado, diária 08:00 horas	Diaria	15
28	Varal de luzes quente/frio	Mt	100
29	Arranjos grande de flor natural com rosas permanentes, medindo cerca de 0,60 X 0,60 mts	Und	30
30	Capas de cadeira	Und	400
31	Armação de ferro quadrangular 3x4 com plantas vivas	Und	3
32	Aparador de 1,5x0,60x0,80 em madeira de peroba rosa	Und	3
33	Piso em Led 4x4	Und	1
34	Cadeiras de tifani	Und	20
35	Balcão de drink 5mt x0,80	Und	2
36	Mesa rústica em madeira 3mt x 0,95	Und	6
37	Arranjos grande de flor Permanentes com flores e cores a definir, medindo cerca de 0,90 X 0,70 mts	Und	20
38	Forração de carpe preto e cinza	Mt	500
39	Tecido sublimado, com logotipo a definir de acordo com evento, medindo 6mtx3mt	Und	5
40	Painel de led de policarbonato transparente de fundo, com fonte bi-volt. Medindo 1mtx0,40	Mt	10
41	Tablado em madeira medindo 1,00x1,00mt	Mt	200

42	Sofá com medida 0,70x0,80x 2,50, nas cores verde musgo, bege em corino, decorado com flores mistas, sendo verdadeiras e permanentes.	Und	6
43	Lustre paris 2,00x2,00mt	Und	6
44	Lustre de cristal redondo medindo 0,70x1,50mt	Und	6
45	Arco de balão cores a definir medindo em média 0,70x 2,00 mt	Und	10
46	Árvore de bambu mosso 2,5 mt	Und	8
47	Buffet especializado para prestação dos serviços de preparo e manipulação de alimentos. Incluindo todos os utensílios necessários (pratos, talheres, copos, guardanapos, etc.) Evento com aproximadamente 500 pessoas.	Und	3
48	Assistência técnica no dia do evento	Hrs	120

8. ESTIMATIVA DE PREÇO

8.1. Foi elaborado a pesquisa de preços junto a 3 (três) prestadores de serviços e ainda em editais/contratos/atas de órgãos públicos municipais, conforme quadro abaixo:

BRUNA YOHANNA JACOB PIRES LTDA	R$ 212.160,00
34.270.102 AMANDA AMARAL VALIM	R$ 237.740,00
60.816.804 ALBERTO ANIBAL CORDEIRO PIRES	R$ 231.740,00
MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ	R$ 97.111,07
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL	R$ 81.088,77
PREFEITURA MUNICIPAL DE FENIX	R$ 7.630,15
MÉDIA PARA LICITAÇÃO	**R$ 216.100,72**

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação tem como objetivo assegurar a prestação de serviços futuros e eventuais de locação de produtos e assistência técnica para decoração de eventos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, contribuindo para:

a) Garantia da qualidade e da padronização das decorações:

Assegurar a disponibilização de produtos e elementos decorativos adequados às características e finalidades de cada evento, promovendo a padronização visual, a qualidade estética e a organização dos ambientes utilizados pelo Município.

b) Melhoria da organização e da atratividade dos eventos:

Proporcionar ambientes decorados de forma adequada, harmoniosa e funcional, contribuindo para a realização de eventos mais atrativos, organizados e compatíveis com a importância das atividades institucionais, culturais e comemorativas promovidas pelo Município.

c) Otimização dos recursos públicos e da eficiência administrativa:

Promover o uso racional dos recursos públicos por meio da contratação de serviços, reduzindo a necessidade de aquisição permanente de produtos decorativos e possibilitando sua utilização conforme a demanda, observadas as condições de economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

d) Garantia da adequada execução dos serviços:

Assegurar a disponibilização dos produtos locados e a prestação de assistência técnica necessária ao adequado funcionamento e à conservação dos itens durante sua utilização, conforme as especificações estabelecidas, os prazos definidos e as condições exigidas para cada evento.

e) Atendimento às demandas da Administração Municipal:
Proporcionar maior flexibilidade e agilidade no atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e das demais unidades administrativas eventualmente contempladas, permitindo o planejamento e a execução de diferentes eventos de acordo com suas características, dimensões e necessidades específicas.
f) Valorização institucional e promoção do bem-estar da comunidade:
Contribuir para o fortalecimento da imagem institucional do Município, valorizando os espaços utilizados para a realização dos eventos e proporcionando ambientes agradáveis e adequados à participação dos servidores públicos, cidadãos e visitantes.

9.2. A contratação destina-se ao atendimento das necessidades futuras e eventuais do Município, mediante a locação de produtos para decoração de eventos e a disponibilização de assistência técnica, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Administração, permitindo o atendimento adequado às diferentes atividades promovidas pela Administração Municipal, sem a necessidade de contratação individualizada para cada ocasião.
9.3. Pretende-se, como resultado, garantir maior qualidade, padronização, organização e eficiência na realização dos eventos municipais, com disponibilização de produtos decorativos adequados e suporte técnico durante a execução dos serviços, promovendo a otimização dos recursos públicos, a melhoria do planejamento administrativo e o atendimento satisfatório das demandas institucionais, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

10.1. Visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. A solução mais vantajosa e que melhor se adequa às necessidades da Administração Municipal consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços futuros e eventuais de locação de objetos decorativos destinados à decoração de eventos, incluindo a disponibilização dos itens necessários e a prestação de assistência técnica durante sua utilização, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Administração. A solução visa proporcionar ambientes adequadamente decorados, organizados e visualmente atrativos para a realização de eventos institucionais, culturais, comemorativos e demais atividades promovidas pelo Município, assegurando a qualidade dos serviços, a padronização das decorações e a adequada utilização dos espaços, conforme as características e necessidades de cada evento.
11.2. A contratação de forma futura e eventual permitirá à Administração Municipal solicitar os produtos e serviços conforme a necessidade, evitando a aquisição permanente de itens decorativos e possibilitando maior flexibilidade no planejamento e na execução dos eventos.
11.3. A solução deverá contemplar a disponibilização dos produtos locados e a assistência técnica necessária, observadas as especificações técnicas, os prazos, as condições de utilização e os demais requisitos estabelecidos pela Administração, buscando garantir a eficiência operacional, a qualidade da execução e a otimização dos recursos públicos.

11.4. Assim, a contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico observando-se especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, à compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado e à adequada aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e interesse público.
11.5. Quanto ao tipo dos serviços a serem prestados, os mesmos estão em conformidade com o Art. 1°, do Decreto Federal nº 10.024/2019, enquadrado como "SERVIÇOS COMUNS" por apresentar, independentemente de sua complexidade, "padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais no mercado".

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
12.1. Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida neste estudo.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO
13.1. Atualmente, não há um plano de contratação anual, mas a presente contratação está prevista no plano plurianual do Município de Corumbataí do Sul – Pr.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS
14.1. A contratação poderá gerar impactos ambientais pontuais e temporários, relacionados principalmente à montagem e desmontagem dos objetos decorativos, como produção de resíduos sólidos, consumo de recursos naturais e possíveis danos ao solo ou à vegetação. Tais impactos tendem a ser mitigados mediante a adoção de boas práticas ambientais, correta destinação de resíduos, uso racional dos materiais e observância às normas ambientais vigentes, não configurando impactos ambientais permanentes ou de grande magnitude.

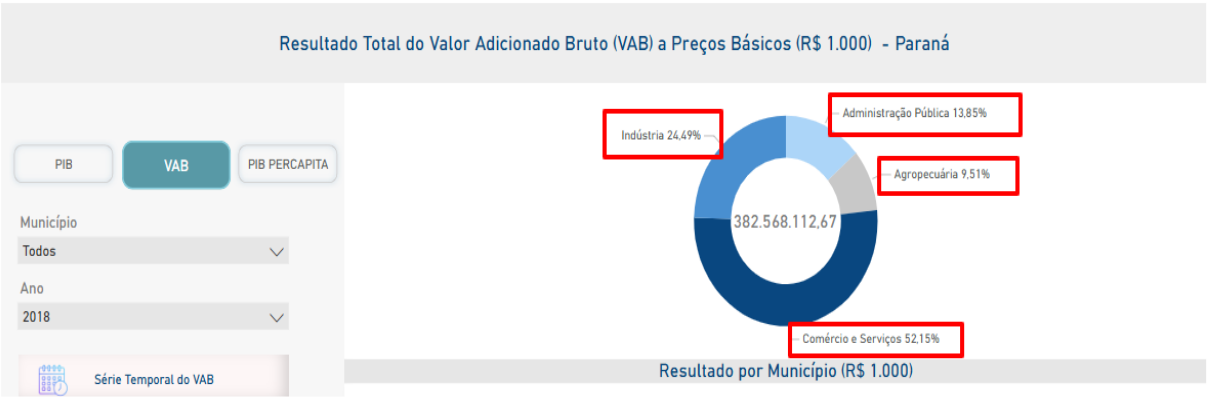
15. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA, EPP e MEI - Programa Corumbataí Compra Aqui – Política Pública de Compras
15.1. Com objetivo de atingir as METAS estabelecidas no Planejamento Estratégico de Compras Públicas do Município (em anexo no processo), com vistas a fomentar o mercado local e regional, a contratação em estudo será destinada às empresas com sede na região - MUNICÍPIOS COMCAM – composta por Corumbataí do Sul, Peabiru, Barbosa Ferraz e Campo Mourão, conforme alínea a, do inciso II do art. 37 da Lei Complementar Municipal 1079/2025.
15.2. Dentre as metas estabelecidas no **planejamento estratégico**, a contratação em estudo - que possui restrição regional - visa ampliar o **indicador IR%.** Este indicador permite verificar a porcentagem de valores pagos a empresas com sede na região da COMCAM em relação ao total de compras realizadas pelo município. Para tanto, o instrumento convocatório deverá especificar a **restrição** mencionada.
15.3. A legalidade da restrição fundamenta-se em dois pilares: primeiro, no programa de desenvolvimento local e regional "**Corumbataí do Sul – Compra Aqui**" (LC nº 1.079/2025 e Decreto nº 85/2025), integrado ao Planejamento Estratégico; e segundo, em um estudo público detalhado de impacto socioeconômico (Anexo Único), que demonstra os benefícios da contratação em específico para a região.
15.4. Assim em cumprimento ao Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e Arts. 47 e 48 Lei Complementar nº 123/2006, apresento Estudo Detalhando afim de promover Licitação Exclusiva a microempresas sediadas no Município de Corumbataí do Sul – Pr e COMCAM:

Planejamento Detalhado de Licitação – Âmbito Regional (COMCAM)

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço futuros e eventuais de locação de objetos decorativos e assistência técnica para decoração de eventos, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.

2. Dado o VAB (valor adicionado bruto) do Estado do Paraná:



Estado	Agropecuária	Comércio e Serviços	Indústria	Administração Pública
PR	9,51%	52,15%	24,49%	13,85%

Fonte: https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/PIB-dos-Municipios

3. Resumo Municípios COMCAM – Média (VAB)

Município	Agropecuária	Indústria	Comércio e Serviços	Administração Pública
Altamira do Paraná	43,22%	3,46%	29,38%	23,94%
Araruna	24,50%	28,22%	31,38%	15,90%
Barbosa Ferraz	29,09%	4,66%	39,99%	26,26%
Boa Esperança	40,69%	4,00%	41,44%	13,86%
Campina da Lagoa	33,85%	7,25%	41,33%	17,56%
Campo Mourão	4,72%	21,91%	61,08%	12,29%
Corumbataí do Sul	32,07%	5,36%	31,22%	31,35%
Engenheiro Beltrão	22,62%	5,13%	59,33%	12,93%
Farol	50,00%	3,92%	32,43%	13,66%
Fênix	39,25%	5,00%	36,75%	19,00%
Goioerê	17,49%	12,13%	54,40%	15,99%
Iretama	32,56%	3,77%	43,07%	20,60%
Janiópolis	46,88%	4,03%	30,07%	19,01%
Juranda	33,18%	4,34%	51,29%	11,20%

Luiziana	48,45%	4,10%	33,54%	13,91%
Mamborê	35,68%	3,96%	46,41%	13,95%
Moreira Sales	25,11%	16,88%	38,91%	19,09%
Nova Cantu	45,39%	4,18%	34,88%	15,54%
Peabiru	31,51%	4,07%	42,67%	21,74%
Quarto Centenário	48,25%	7,76%	31,33%	12,67%
Quinta do Sol	44,52%	3,91%	35,90%	15,67%
Rancho Alegre D'Oeste	47,01%	11,35%	28,41%	13,23%
Roncador	46,68%	4,66%	36,51%	12,16%
Terra Boa	22,19%	24,30%	35,95%	17,55%
Ubiratã	24,00%	16,57%	46,53%	12,91%
(VAB) Médio - COMCAM	**34,76%**	**8,60%**	**39,77%**	**16,88%**

Fonte: https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/PIB-dos-Municipios

4. Dado o cálculo dos multiplicadores da Matriz Insumo Produto do ano de 2018 do Estado do Paraná:

Atividade	**Produção(Mp)**	**Renda(Mr)**	**Emprego(Me)**	**Imposto(Mt)**
1091-Abate e produtos de carne, inclusive os produtos do laticínio e da pesca	1,821181510	0,687860533	19,09545843	0,012560116
1200-Fabricação de produtos do fumo	1,794826437	0,606219858	9,56136704	0,011528948
1092-Fabricação e refino de açúcar	1,753769873	0,587993655	12,06537139	0,008385502
2300-Fabricação de produtos de minerais não-metálicos	1,697839406	0,720206748	11,02144132	0,011985399
1093-Outros produtos alimentares	1,691346127	0,489692250	8,75289048	0,011731875
4900-Transporte, Armazenagem e Correios	1,685213750	0,517921412	5,78848283	0,016352635
1600-Fabricação de produtos da madeira	1,668981187	0,727405253	10,69176235	0,006048573
2090-Fabricação de produtos químicos	1,604960214	0,465271758	15,37808209	0,013715450
1700-Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	1,556461019	0,632329094	33,18437445	0,014468505
1900-Fabricação de coque, de produtos derivados do petróleo e de Biocombustível	1,552120752	0,505102318	8,92980150	0,015834950
1100-Fabricação de bebidas	1,548676247	0,598256371	9,77521905	0,014615123
2100-Fabricação de produtos farmoquímicos e farmacêuticos	1,517920292	0,522227600	5,75690689	0,012107590
1500-Fabricação de calçados e de artefatos de couro	1,501208921	0,608590209	9,25455492	0,016253677

2093-Fabricação de produtos de limpeza, cosméticos/perfumaria e higiene pessoal	1,498138627	0,272839112	3,06850035	0,006179016
1400-Confecção de artefatos do vestuário e acessórios	1,488616666	0,345124942	4,05792442	0,012157378
1300-Fabricação de produtos têxteis	1,484446607	0,324622478	7,50901898	0,013761384
2800-Fabricação de máquinas e equipamentos mecânicos	1,477563717	0,667976569	6,04673617	0,014053235
3500-Geração e distribuição de eletricidade e gás, água, esgoto e limpeza urbana	1,471003373	0,423310713	6,36130358	0,012154756
580-Indústria extrativa	1,444975472	0,546327466	9,60929454	0,014417638
4500-Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas	1,442337673	0,533507622	3,54605716	0,010449305
3180-Fabricação de móveis e de produtos de indústrias diversas	1,439711037	0,507404240	8,24515716	0,012875148
2991-Fabricação de automóveis, caminhões e ônibus, exceto peças	1,439131647	0,513364775	5,19154912	0,013371548
4180-Construção	1,433506349	0,430746862	5,14380033	0,012773166
2700-Fabricação de máquinas e equipamentos elétricos	1,425889084	0,497051025	6,27852021	0,013435752
5500-Serviços de Alojamento e Alimentação	1,408608979	0,270047237	3,76696401	0,011089399
2200-Fabricação de produtos de borracha e de material plástico	1,395708971	0,438446528	5,30912144	0,012154577
9080-Artes, cultura, esporte e recreação e outros serviços	1,387910951	0,602553811	5,14378836	0,011616067
2490-Metalurgia	1,382883832	0,611928133	10,67018130	0,013156798
6480-Intermediação financeira, seguros e previdência complementar	1,381529489	0,635402151	13,71382600	0,007769424
5800-Serviços de informação	1,374443110	0,817162380	3,42057098	0,014198447
2992-Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores	1,369978960	0,630233987	16,26298558	0,008949579
2500-Fabricação de produtos de metal, exceto máquinas e equipamentos	1,362511040	0,801459593	15,20387009	0,014435092
8592-Educação e Saúde Privada	1,327966716	0,656739959	6,52673342	0,013488917
1800-Impressão e reprodução de gravações	1,326047051	0,652376544	18,81846606	0,009704334
3000-Fabricação de outros equipamentos de transporte, exceto veículos automotores	1,319899452	0,776603975	8,17506145	0,031444578

6980-Atividades profissionais, científicas e técnicas, administrativas e serviços complementares	1,314962978	0,851849414	5,39557268	0,017283542
2600-Fabricação de equipamentos de informática, produtos eletrônicos e ópticos	1,307522148	0,962536991	1,29228560	0,001523791
190-Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura	1,299430165	0,853782159	13,72072420	0,014466711
8400-Administração pública	1,238924195	0,893049526	10,07415066	0,002482222
3300-Manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos	1,190583720	0,834326212	18,52847500	0,016113696
6800-Atividades imobiliárias	1,071492774	0,718687637	25,28624020	0,010466823
9700-Serviços domésticos	1	1	79,18899183	4,83992E-16

Fonte: https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Matriz-Insumo-Produto-0

5. Dado o agrupamento dos multiplicadores em quatro grupos com base nas atividades da MIP 2018 do Estado do Paraná:

Setor (Multiplicadores)	**Média Produção - MP**	**Média Renda - MR**	**Média Emprego - ME**	**Média Tributo - MT**
Agropecuária	1,299	0,853	13,720	0,014
Comércio e Serviços	**1,33**	**0,655**	**14,722**	**0,011**
Indústria	1,510	0,576	10,155	0,011
Administração Pública	1,238	0,893	10,074	0,002

6. Dado os ajustes dos multiplicadores considerando a Média VAB dos municípios, em relação ao VAB do Estado do Paraná, para equalizar os multiplicadores a região COMCAM:

VAB - Município	**Agropecuária**	**Comércio e Serviços**	**Indústria**	**Administração Pública**
Altamira do Paraná	43,22%	29,38%	3,46%	23,94%
Araruna	24,50%	31,38%	28,22%	15,90%
Barbosa Ferraz	29,09%	39,99%	4,66%	26,26%
Boa Esperança	40,69%	41,44%	4,00%	13,86%
Campina da Lagoa	33,85%	41,33%	7,25%	17,56%
Campo Mourão	4,72%	61,08%	21,91%	12,29%
Corumbataí do Sul	32,07%	31,22%	5,36%	31,35%
Engenheiro Beltrão	22,62%	59,33%	5,13%	12,93%
Farol	50,00%	32,43%	3,92%	13,66%
Fênix	39,25%	36,75%	5,00%	19,00%
Goioerê	17,49%	54,40%	12,13%	15,99%
Iretama	32,56%	43,07%	3,77%	20,60%
Janiópolis	46,88%	30,07%	4,03%	19,01%

Juranda	33,18%	51,29%	4,34%	11,20%
Luiziana	48,45%	33,54%	4,10%	13,91%
Mamborê	35,68%	46,41%	3,96%	13,95%
Moreira Sales	25,11%	38,91%	16,88%	19,09%
Nova Cantu	45,39%	34,88%	4,18%	15,54%
Peabiru	31,51%	42,67%	4,07%	21,74%
Quarto Centenário	48,25%	31,33%	7,76%	12,67%
Quinta do Sol	44,52%	35,90%	3,91%	15,67%
Rancho Alegre d'Oeste	47,01%	28,41%	11,35%	13,23%
Roncador	46,68%	36,51%	4,66%	12,16%
Terra Boa	22,19%	35,95%	24,30%	17,55%
Ubiratã	24,00%	46,53%	16,57%	12,91%
Média (COMCAM)	**34,76%**	**39,77%**	**8,60%**	**16,88%**
VAB - PR	**9,51%**	**24,49%**	**52,15%**	**13,85%**
Multiplicador Ajustado	**3,65471576**	**1,62381282**	**0,16485486**	**1,21872176**

*Fórmula: Média COMCAM/Vab do Paraná.

7. Dado os multiplicadores após equalização considerando as diferenças de VAB (médio) dos municípios COMCAM em relação ao VAB do Estado como um todo:

7.1. A tabela (A) x (B) possui os multiplicadores ajustados para medir o impacto na economia local e dos municípios COMCAM.

A)	**Setor (Multiplicadores)**	**Média Produção - MP**	**Média Renda - MR**	**Média Emprego - ME**	**Média Tributo - MT**
	Agropecuária	1,299	0,853	13,720	0,014
	Comércio e Serviços	**1,33**	**0,655**	**14,722**	**0,011**
	Indústria	1,510	0,576	10,155	0,011
	Administração Pública	1,238	0,893	10,074	0,002

		Agropecuária	**Comércio e Serviços**	**Indústria**	**Administração Pública**
B)	Multiplicador Ajustado	**3,65471576**	**1,62381282**	**0,16485486**	**1,21872176**

(A) x (B)	Setor (Multiplicadores Ajustado)	**Média Produção - MP**	**Média Renda -MR**	**Média Emprego - ME**	**Média Tributo - MT**
	Administração pública	1,50990388	1,088378893	12,27758665	0,002482222
	Agropecuária	4,749047903	3,120331112	50,14534696	0,052871717
	Comércio e Serviços	**2,172668793**	**1,06380153**	**23,90617909**	**0,019077502**
	Indústria	0,249082872	0,094969345	1,674158215	0,001934151

7.2. A tabela (A) x (B) possui os multiplicadores ajustados para medir o impacto na economia na região dos municípios COMCAM.

8. Enquadramento do objeto da licitação:
8.1. O objeto em estudo trata-se de **locação de objetos decorativos e assistência técnica para decoração de eventos**, por isso aplicamos os multiplicadores destacados em sublinhado acima ao valor do objeto licitado em estudo.

9. Justificativa através de estudo detalhado do Objeto de Licitação considerando desenvolvimento econômico da local e dos municípios COMCAM.
9.1 A realização de licitação exclusiva para MPEs da região, visando à contratação em estudo é justificada pelos impactos positivos na economia da região, respaldados pelos multiplicadores da Matriz Insumo-Produto do Estado do Paraná, que evidenciam os seguintes efeitos:
a) Aumento da Renda Local e COMCAM: A contratação de empresas local e COMCAM contribui diretamente para o fortalecimento da economia regional, ao impulsionar o faturamento dessas empresas. Esse aumento gera efeitos positivos na geração de empregos, no crescimento da massa salarial e no poder de consumo da população. Estudos baseados na matriz insumo-produto indicam que investimentos em setores produtivos regionais têm efeito multiplicador significativo, promovendo o desenvolvimento econômico em diferentes segmentos interligados da atividade produtiva.
b) Para cada R$ 1,00 gasto na contratação em estudo, há um impacto estimado de R$ 1,06 (um real e seis centavos) na economia local ou COMCAM conforme Multiplicador Ajustado Média de Renda de VAB na economia (considerando efeitos diretos, indiretos e induzidos). Matematicamente considerando o valor da contratação de R$ 216.100,72 (duzentos e dezesseis mil e cem reais e setenta e dois centavos), isso reflete em R$ 229.066,76 (duzentos e vinte e nove mil e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos), de VAB na econômica da região.
c) Impacto na produção total na economia: A contratação na região desencadeia um efeito multiplicador ao longo das cadeias produtivas, beneficiando fornecedores locais de matéria-prima, distribuidores e prestadores de serviços. Esse encadeamento gera um ciclo virtuoso de crescimento econômico e eleva a resiliência do mercado. Para cada R$ 1,00 gasto na contratação em estudo, há um impacto estimado de R$ 2,17 de produção total na economia considerando:
Demanda direta: Valor contratado inicial.
Efeitos indiretos: Compra de insumos por parte do fornecedor.
Efeitos induzidos: Renda gerada que é reinvestida na economia.
Matematicamente considerando o valor da contratação de R$ 216.100,72 (duzentos e dezesseis mil e cem reais e setenta e dois centavos), isso reflete em R$ 468.938,56 (quatrocentos e sessenta e oito mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos) de produção total.

10. Conclusão:
10.1. Considerando os multiplicadores econômicos apontados pela matriz insumo-produto, a contratação analisada neste estudo configura-se como uma medida de política pública eficaz, coerente com os princípios do desenvolvimento sustentável e da geração de valor regional. A iniciativa contribui para o aumento da renda e promove um impacto econômico positivo e significativo, gerando impactos econômicos positivos e relevantes. Tais fatores justificam a

delimitação da participação a empresas com sede no município de Corumbataí do Sul e COMCAM.

11. Referências Bibliográficas

PENA, Alexandre Lamas; KURESKI, Ricardo. Matriz de Insumo-Produto do Paraná - 2018. Curitiba: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES), fevereiro de 2024. 18 p.

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (IPARDES). Tabela de Recursos e Usos (TRU) do Paraná - 2018. Curitiba: IPARDES, 2024. Disponível em: www.ipardes.gov.br

LEONTIEF, Wassily. The Structure of American Economy, 1919-1939. New York: Oxford University Press, 1951.

MILLER, Ronald E.; BLAIR, Peter D. Input-Output Analysis: Foundations and Extensions. 2nd ed. Cambridge: Cambridge University Press, 2009.

16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após análise da necessidade apresentada e dos elementos que compõem o presente Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a contratação de empresa para prestação de serviços futuros e eventuais de locação de objetos decorativos e assistência técnica para decoração de eventos, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.

16.2. A contratação mostra-se adequada para atender às demandas do Município, proporcionando flexibilidade na realização dos eventos, economicidade e eficiência, evitando a aquisição permanente de objetos decorativos e os custos decorrentes de armazenamento, manutenção e reposição.

16.3. Dessa forma, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de Novembro de 2026.

ROQUE JOSE PEREIRA
Secretário de Municipal de Administração